



**LEI MUNICIPAL Nº 3.749, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

*Altera disposições do ANEXO I da Lei Municipal nº 2.554/2000.*

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2.554/2000 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

.....

DENOMINAÇÃO: CARGO EM COMISSÃO – SECRETÁRIO EXECUTIVO

PADRÃO: CCE

CLASSE: CARGO EM COMISSÃO

SIGLA: SE

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em uma das seguintes áreas:  
Direito, Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Gestão Pública.

IDADE MÍNIMA: 21 anos de idade.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Assessorar o presidente e vereadores nos trabalhos do legislativo;

Descrição Analítica:

- Organizar a agenda das sessões ordinárias e extraordinárias;
- Elaborar ofícios destinados ao executivo, a autoridades, e a terceiros;
- Manter o presidente informado dos trabalhos internos da Câmara;
- Assinar as autorizações de aquisição de materiais para o prédio da Câmara;



GABINETE DO PREFEITO

- Assinar empenhos em conjunto com o presidente, tesoureiro, conferente e Contador
- Elaborar agenda quanto a cedência do plenário da Câmara;
- Organizar a escala de férias de Funcionários;
- Receber correspondências destinadas a Câmara;
- Receber o Tribunal de Contas do Estado em suas inspeções;
- Assessorar o presidente nas sessões ordinárias e extraordinárias;
- Assessorar os vereadores na elaboração de ofícios e projetos quando requisitada sua ajuda;
- Assinar folhas de pagamento em conjunto com o presidente;
- Assinar declarações oriundas do quadro de pessoal;
- Administrar internamente todos os setores da Câmara;
- Minutar e/ou elaborar pareceres, projetos de lei, resoluções e demais matérias afetas à Presidência; e à Casa;
- Assessorar a Presidência no tocante a prestação de informações e relatórios ao Tribunal de Contas.

Art. 2º Todas as demais disposições da Lei nº 2.554/2000 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MAIO DE 2011.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

**Período:** 18/05/2011 a 02/06/2011

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL